**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, localizada em Barracão do Rio Possmoser, zona rural, Santa Maria de Jetibá/ES.

1. **JUSTIFICATIVA**

A EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser atende hoje a aproximadamente 45 alunos divididos do pré-2 ao 5º ano.

Conforme o ofício em anexo, da EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, através da supervisora responsável, cita-se as necessidades de ampliação da cozinha e da sala dos professores, troca do acabamento do piso e a cobertura no pátio compreendido entre a sala de educação infantil e o refeitório.

Em visita a escola, foi passado ao corpo técnico da Secretária de Educação a solicitação da ampliação da sala dos professores para melhor acomodação dos mesmos, de ampliação da despensa da escola para melhor armazenamento dos alimentos. Também foi solicitada a troca das esquadrias devido ao estado de deterioração das mesmas, um novo acabamento do piso, em cerâmica, para melhor conservação do local, troca dos pontos elétricos para padrões novos, cobertura nova no pátio hoje descoberto, e o fechamento de uma parede do refeitório pois o mesmo tem parte inutilizada em dias de chuvas com vento. Há além disso, a necessidade de novo acabamento da parede e repintura da escola. O corpo técnico também identificou a necessidade de aumentar, em certos locais, a iluminação e ventilação natural das áreas para se adequar ao mínimo requiridos por normas, melhorando as qualidade do ambiente. Foi notada também a deficiência no acesso à escola, não sendo acessível a todos, isto será resolvido com a construção de uma nova calçada e a remodelagem do portão de acesso à escola.

|  |
| --- |
| **OBRA** |
| **Reforma e Ampliação da EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser** |
| **Área Total = 335,24 m²** |

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser pactuado com prazo de duzentos e quarenta dias (240) contados a partir de sua assinatura.

A execução terá prazo de até cento e cinquenta dias (150) contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma em anexo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

1. **VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado é de R$ 357.449,08 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária integrante do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1. **DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A fonte de recursos para a execução deste serviço são recursos da reserva orçamentária de recurso próprio.

Dotação orçamentária do contrato de repasse:

Elemento: 44905100000 - Obras e instalações

Fonte: 11110000000

Ficha 0000281

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
2. – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
3. – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
4. – Capacitação técnico-profissional:

c.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

c.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital, quais sejam.

c.3) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.4) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1. **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

A Secretaria de Educação recomenda que todos os licitantes visitem os locais da execução dos serviços para terem conhecimento pleno das obras a serem executadas e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam, com exatidão, os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

Caso queira visitar o local junto dos técnicos da Prefeitura, o licitante deverá agendar junto a Secretaria de Educação no período e horários estabelecidos no Edital.

As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, maquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como na estrita obediência às prescrições e exigências contidas em memorial descritivo, critérios de medição e planilhas orçamentarias.

8.1– Início dos Serviços

8.1.1 - Os serviços terão início na data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida pela Municipalidade e recebida pelo responsável da empresa.

8.2 – Equipe Técnica

8.2.1 - A equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída pelos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da SECEDU em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma físico.

8.3.2 - Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada na obra, será facultado à fiscalização da SECEDU exigir a sua substituição por outro profissional, escolhido pela Contratada.

8.3 – Forma de Execução

8.3.1 - Após ser dada a Ordem de Serviço à Contratada, esta deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer ao prazo máximo estipulado pelo contrato e pelo cronograma indicado no anexo deste Termo de Referência.

8.4 - A contratada deverá instalar o canteiro próximo ao local da obra.

8.5 - Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Regulamentadoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

8.6 - Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no memorial e projetos, sendo toda a mão de obra e materiais fornecidos pela Contratada. Destaca-se que serão impugnados pela fiscalização de obra, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.7 - Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços e atenderem às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.

8.8 - Também é de responsabilidade da Contratada o serviço de vigilância nos recintos de trabalho e em especial no canteiro de obras e deposito, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

8.9 - Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total, constantes nesse Termo de Referencia, proposta pela Contratante ou pela Contratada este fato não implicará em anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Potenciais alterações que incorram no surgimento de serviço novo deverá ser apresentada previamente pela Contratada e analisada pela SECEDU antes do início efetivo do serviço.

8.10 - No que se refere à mobilização e desmobilização, a Contratada deve atender aos seguintes aspectos:

- Tomar todas as providências relativas à mobilização após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual e cronograma apresentado;

- Transporte de todos os equipamentos e materiais, para execução dos serviços contratados, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

- Movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;

- No final da obra, remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

8.11 – Subcontratação

8.11.1 - A licitante Contratada não poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste termo de referencia.

8.11.2 - É motivo para rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALORES**

9.1 - O valor total é de R$ 357.449,08 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária integrante do ETP (Estudo Tecnico Preliminar).

9.2 - Para a composição dos preços unitários, foi utilizada a Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES), planilha de Edificação de Março de 2022, assim como a planilha do SINAPI/ES de março de 2022, e BDI de 31,96%.

1. **PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

Não haverá reajustamento do preço contratado. Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor vinculado ao índice do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do INCC acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.   
Consequentemente, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes.

* Critério de Reajustamento:



Onde: k = Percentual acumulado do índice INCC do periodo de apresentação da proposta até o mês de aniversario do reajustamento;

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

1. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O servidor e Eng. Civil Brayan Lucas Denardi será o representante da municipalidade para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da obra, por designação da secretaria de Educação.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

As medições serão feitas de acordo com o seguinte procedimento:

1. Apresentação da medição pela contratada à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada, contendo:

1. Boletim da medição solicitada;

2. Relatório fotográfico;

3. Cronograma físico financeiro atualizado;

4. Diário de obras ( do período valido da medição);

5. Relatórios de ensaios do controle geotécnico quando for o caso;

b) Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição, esta será devolvida à Contratada para seus devidos acertos e complementações;

1. O prazo para a liquidação da medição dependerá da entrega de toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista por parte da empresa;
2. A Municipalidade após ateste da medição e de toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista tem até 30 dias para realizar a devida liquidação da Nota Fiscal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
3. Para a Primeira medição será exigida a apresentação alem das documentações comprobatórios de regularidade fiscal da empresa, a apresentação do CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente ao empreendimento contratado e da ART/RRT de execução do empreendimento do responsável técnico da empresa.
4. **MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

A Municipalidade decidiu por questões operacionais e técnicas que o regime de empreitada por preço unitário é o que melhor atende aos seus interesses.

Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer o menor preço.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

Os preços unitários informados pela Municipalidade são considerados como máximos, devendo portanto a planilha orçamentaria da empresa possuir valores inferiores ou iguais aos orçados pela Municipalidade.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A serem estabelecidas conforme contrato padrão da prefeitura.

1. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

As obras deverão ser executadas como definido nos projetos e, ao fim dos serviços, serão atestadas através do comprovante de funcionalidade emitido pelo Fiscal de Obra (termo de recebimento provisório). Prazo de garantia de cinco anos, conforme estabelecido na Lei 8.666.

1. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica indicado o servidor  Ayrton Zumach, como fiscal do contrato e como fiscal substituta fica indicada a Desenhista Juliana Ema Bravim. Telefone: (27) 3263-4837 e e-mail: educacao@pmsmj.es.gov.br.

1. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O servidor Brayan Lucas Denardi, Engenheiro Civil, MATRÍCULA: 055196.

Santa Maria de Jetibá/ES, 13 de Junho de 2022.

**Juliana Ema Bravim**

Fiscal de Contrato Substituta

Mat. 052115

**Ayrton Zumach**

Fiscal do contrato

Mat. 051992

**Brayan Lucas Denardi**

Fiscal da Obra

Mat. 055196

**Enoc Joaquim da Silva**

Secretario de Educação Interino

Decreto 008/2021